

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 2.088, de 19 de dezembro de 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 243, de 10 de março de 2004, incluindo nova data de Ponto Facultativo no Município de Arroio do Padre.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** A presente Lei altera a Lei Municipal nº 243, de 10 de março de 2004, incluindo em seu art. 2º, no rol de datas de Ponto Facultativo no município de Arroio do Padre uma nova data.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 243, de 10 de março de 2004, rol de datas de Ponto Facultativo passará a ter vigência com a seguinte redação:

*Art. 2º Além, dos dias estabelecidos como feriados Municipais, Estaduais e Federais, poderão ser considerados Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município, excetuados os serviços públicos essenciais, as seguintes datas:*

*………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………*

*i) 31 (trinta e um) de dezembro, a partir das 12 horas.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre,19 de dezembro de 2019.

                                        \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal